



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

A U T Ó G R A F O N° 1643
14. DEZEMBRO. 1990

=APROVA O PROJETO DE LEI Nº 059/90-PMC DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990=

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DO MURO DE ARRIMO DA AV. VEREADOR VILSON DIÓRIO, DESTA CIDADE, ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder direito real de uso, do Muro de Arrimo com 234,13 m² (duzentos e trinta e quatro metros quadrados e treze decímetros quadrados) da Avenida Vereador Vilson Diório, desta cidade, às entidades assistenciais, benfeitoras, filantrópicas e sem fins lucrativos, sediadas neste Município, com a finalidade de exploração de propaganda comercial e afins.

Parágrafo Único - Não será permitida a propaganda que induza ao vício prejudicial à saúde e seja atentatória a moral e aos bons costumes.

ARTIGO 2º - A forma e as condições em que se dará a exploração de que trata a presente lei, será resolvida de comum acordo entre as entidades interessadas, aqui abrangidas, desde que não resulte em danos e prejuízos ao Município e sejam observadas as prescrições legais em vigor.

ARTIGO 3º - Esta lei poderá, a critério das partes interessadas, ser regulamentada por ato do Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 14 de Dezembro de 1990.

JOSE VALTER MASCARIN
=Presidente=

Delegado ao a